PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C.(M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone: (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45 /97

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povaz Filho
Presidente

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Carambeí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 045/97
Em 31 de 07 de 1997

LEI:

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 31 / 07 / 97

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 28 da Lei Municipal nº 001/97 conforme a seguir:

I - O acréscimo de vagas nos seguintes cargos de provimento em comissão:

vaga	Denominação/classe	símbolo
50	Assistente Administrativo	C5
10	Assistente Administrativo	C4
05	Assessor Administrativo	C3

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 11 / 09 / 97

Artigo 2º - No anexo I da Lei Municipal nº 010/97, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Grupo Ocupacional Administração Geral

vagas	denominação	nível	acesso	carga horária
04	Advogado I	N	Advogado II	20 horas
	Advogado II	O	Advogado III	20 horas
	Advogado III	P	sem acesso	20 horas

II - Grupo Ocupacional Operacional

vaga	denominação	nível	acesso	carga horária
02	Engenheiro Civil I	N	Engenheiro Civil II	40 horas
	Engenheiro Civil II	O	Engenheiro Civil III	40 horas
	Engenheiro Civil III	P	sem acesso	40 horas
01	Engº. Agrônomo I	N	Engº. Agrônomo II	40 horas
	Engº. Agrônomo II	O	Engº.Agrônomo III	40 horas
	Engº. Agrônomo III	P	sem acesso	40 horas

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 31 / 07 / 97

III - Grupo Ocupacional Saúde e Promoção Social

vaga	denominação/classe	nível	acesso	carga horária
10	Médico I	N	Médico II	20 horas
	MédicoII	O	Médico III	20 horas
	Médico III	P	sem acesso	20 horas
08	Odontólogo I	N	Odontólogo II	20 horas
	Odontólogo II	O	Odontólogo III	20 horas
	Odontólogo III	P	sem acesso	20 horas
01	Farmac.Bioquímico I	M	Farm.Bioquím.II	40 horas
	Farmac.Bioquímico II	N	Farm.Bioquím.III	40 horas
	Farmac.Bioquímico III	O	sem acesso	40 horas
02	Fisioterapeuta I	M	Fisioterapeuta II	40 horas
	Fisioterapeuta II	N	Fisioterapeuta III	40 horas
	Fisioterapeuta III	O	sem acesso	40 horas
01	Enfermeiro I	M	Enfermeiro II	40 horas
	Enfermeiro II	N	Enfermeiro III	40 horas
	Enfermeiro III	O	sem acesso	40 horas

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 045/97
Em 31 de 07 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povaz Filho
Presidente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 31 DE JULHO DE 1997.

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 31 / 07 / 97

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 045/97
Em 31 de 07 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povaz Filho
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 045/97
LEI Nº

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura Administrativa do Município de Carambeí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LEI:

Inácio Povaz Filho
Presidente

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 28 da Lei Municipal nº 001/97 conforme a seguir:

I - O acréscimo de vagas nos seguintes cargos:

vaga	Denominação/classe
50	Assistente Administrativo
10	Assistente Administrativo

II- O acréscimo de vagas nos seguintes cargos de Provimento em Comissão:

vaga	Denominação/classe	Símbolo
05	Assessor Administrativo	C3

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 045/97
Em 11 de 09 de 1997

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 11 / 09 / 97

APROVADO POR UNANIMIDADE

Artigo 2º - No anexo I da Lei Municipal nº 010/97, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAM...

Inácio Povaz Filho
Presidente

I - Grupo Ocupacional Administração Geral

vagas	denominação	nível	acesso	carga horária
04	Advogado I	N	Advogado II	20 horas
	Advogado II	O	Advogado III	20 horas
	Advogado III	P	sem acesso	20 horas

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 045/97
Em 11 de 09 de 1997

II - Grupo Ocupacional Operacional

vagas	denominação	nível	acesso	carga horária
02	Engenheiro Civil I	N	Engenheiro Civil II	40 horas
	Engenheiro Civil II	O	Engenheiro Civil III	40 horas
	Engenheiro Civil III	P	sem acesso	40 horas
01	Engº. Agrônomo I	N	Engº. Agrônomo II	40 horas
	Engº. Agrônomo II	O	Engº. AgrônomoIII	40 horas
	Engº. Agrônomo III	P	sem acesso	40 horas

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 11 / 09 / 97

III - Grupo Ocupacional Saúde e Promoção Social

vagas	denominação/classe	nível	acesso	carga horária
10	Médico I	N	Médico II	20 horas
	Médico II	O	Médico III	20 horas
	Médico III	P	sem acesso	20 horas
08	Odontólogo I	N	Odontólogo II	20 horas
	Odontólogo II	O	Odontólogo III	20 horas
	Odontólogo III	P	sem acesso	20 horas

01	Farmac. Bioquímico I	M	Farm. Bioquim.II	40 horas
	Farmac. Bioquímico II	N	Farm. Bioquim. III	40 horas
	Farmac. Bioquímico III	O	sem acesso	40 horas
02	Fisioterapeuta I	M	Fisioterapeuta II	40 horas
	Fisioterapeuta II	N	Fisioterapeuta III	40 horas
	Fisioterapeuta III	O	sem acesso	40 horas
01	Enfermeiro I	M	Enfermeiro II	40 horas
	Enfermeiro II	N	Enfermeiro III	40 horas
	Enfermeiro III	O	sem acesso	40 horas

Artigo 3º - Fica autorizado o chefe do Executivo definir por ato próprio a forma de contratação dos cargos referidos no inciso I, do artigo 1º, e, ao tempo em que sejam providos os cargos de contratação definitiva constantes do anexo I da lei 010/97 de 28/02/97, os cargos ora autorizados, de provimento em comissão, serão declarados extintos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 11 de setembro 1997.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 045/97
Em 11 de 09 de 1997

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria da Câmara Municipal
Em 11 / 09 / 97

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Povaz Filho
Presidente

utivo

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 045/97

SR.Presidente,

Dispõe a proposta do Executivo em complementar o artigo 28 da Lei Municipal nº 001/97.

Verificou a comissão que o acréscimo de vagas solicitadas para provimento em comissão, pelo número expressivo, poderia desvituar o conceito ou definição desta forma de provimento em cargo público. Por isto o consenso entre os membros e também aquele que restou da reunião entre todos os vereadores desta Casa Legislativa, no sentido da apresentação da emenda que suprime a expressão de provimento em comissão.

Desta forma a definição pelo ato de contratação fica consignada ao Senhor Prefeito Municipal.

Com a emenda o projeto se nos apresenta como conforme às disposições legais.

Somos favoráveis.

Sala da Comissão da Câmara Municipal em 05 de setembro de 1997.

Bart Janssen	**Gaspar João de Geus**	**Ernesto César Solek**
Presidente	**Membro**	**Membro**

Câmara Municipal de Carambeí - Rua Ouro Branco, 10 - Carambeí - Pr - CEP 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povaz Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
PROJETO DE LEI Nº 045/97

SR .Presidente,

O displêndio de valores previstos no orçamento, para aplicação em pessoal da administração direta, sofrerá alteração conforme as disposições legais. O orçamento do município contém autorização expressa a ser suplementada nas necessidades financeiras que se mostrem necessárias ou se imponham em cada atualidade administrativa.

Por isto entendemos o projeto como bem formulado e apto a merecer a aprovação no Colendo Plenário desta Casa.

Com a emenda proposta pela Comissão de Justiça e Redação e da qual participamos em entendimentos, somos favoráveis.

Sala da Comissão da Câmara Municipal em 05 de setembro de 1997.

Gaspar João de Geus	**Burt Janssen**	**Ardoíno M Parizotto**
Presidente	**Membro**	**Membro**

Câmara Municipal de Carambeí- Rua Ouro Branco,10- Carambeí-Pr-Cep 84145-000
Caixa Postal 1244 - Telefone / Fax: (042) 231-1668 Telefone: (042) 231-1781

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Inácio Povaz Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Inácio Pavaz Filho
Presidente

Emenda nº 001/97 ao Projeto de Lei nº 045/97

SR.Presidente:

Os Vereadores,Membros da Comissão de Justiça e Redação, analisando o presente projeto verificaram que o seu artigo 1º , conjugado com o inciso I, prevê a criação de cargos de Assistente Administrativo em número expressivo. Dá estes cargos para provimento em comissão.

A fora a interpretação e conceituação que se faça da vinculação que possa existir nesta forma de contratação, tem por bem a Comissão, por cautela e a não incorrer, eventualmente, em distorção constitucional, propor a emenda a seguir formulada e para excluir a definição que o inciso I do Art 1º contém:

- no parágrafo 1º, exclua-se a expressão "de provimento em comissão " e ainda excluindo-se a expressão Símbolo com a indicação "C-5 E C-4 ".
- acrescente-se, como inciso II a previsão constante do inciso I e titulada da seguinte forma: "O acréscimo de vagas nos seguintes cargos de provimento em comissão".
- acrescente-se como artigo 3º , ficando remunerado o artigo da lei, o seguinte:
"fica autorizado o chefe do Executivo definir por ato próprio a forma de contratação dos cargos referidos no inciso I, do artigo 1º, e, ao tempo em que sejam providos os cargos de contratação definitiva constantes do anexo I da lei 010/97 de 28/02/97, os cargos ora autorizados, de provimento em comissão,serão declarados extintos".

Vemos como mérito da emenda a eliminação de eventual disposição contra a Carta Magna.

Assim pedimos o apoiamento de todos os nobres colegas desta Egrégia Casa.

Sala da Comissão da Câmara Municipal em 05 de setembro de 1997.

Comissão de Justiça e Redação,

Bart Janssen
Presidente

Gaspar J de Geus
Membro

Ernesto C Solek
Membro

Com o apoiamento,

Inácio P filho

Sebastião Costa

Nelton L Batista

Ardoíno M Parizotto

Juceli Ruths

Jacinto A Pedrollo